



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

PARECER Nº 013/2020

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Projetos de Lei nº 21, 22 e 23/2020.

Relator(a): Vereador(a) Almir Roberto de Souza.

1 – RELATÓRIO

Versam os autos sobre Projetos de Lei da lavra do Executivo Municipal, com o qual se busca a abertura de créditos adicionais especiais nas leis orçamentárias de Echaporã (LDO e LOA de 2020 e PPA 2018/2021), para o combate à pandemia do novo coronavírus.

Após as providências preliminares que ordenaram a análise conjunta, a CCJR deu parecer pela admissibilidade dos três projetos e aprovou alterações de redação nos arts. 3ºs.

Cabe agora a este colegiado apreciar o mérito.

É o que cumpria relatar.

2 – ANÁLISE

Nos termos do art. 78, II, "a" do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Echaporã, compete a esta Comissão Orçamento, Finanças e Contabilidade examinar e emitir parecer sobre projetos de lei relativos aos créditos adicionais.

Sobre isso, cumpre ressaltar que foram observadas as exigências da Lei Nacional de Direito Financeiro para a abertura de créditos especiais, eis que estamos diante de duas das quatro hipóteses autorizadas na Lei Nacional de Direito Financeiro (excesso de arrecadação nos PLs 21 e 22 – inciso II do § 1º do art. 43 –, e superávit financeiro do balanço no exercício anterior no PL 23 – inciso I do § 1º do art. 43).



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

Além disso, vale mencionar também que as verbas são extremamente necessárias para o combate da terrível pandemia do novo coronavírus, uma vez que o nosso Município precisa de recursos para comprar equipamentos médico-sanitários para a manutenção dos organismos de saúde pública.

Por fim, deixa-se consignado que as três alterações propostas pela CCJR realmente não alteram a substância dos dispositivos constantes nos arts. 3ºs dos projetos, não havendo nenhum vício de tramitação a ser apontado.

Com efeito, no mérito, os três PLs podem e devem ser aprovados, observando-se as três propostas de alteração da CCJR.

3 – VOTO

Diante do exposto, voto pela aprovação dos projetos no seu mérito, bem como pela aprovação das emendas modificativas da CCJR.

Echaporã, 01º de junho de 2020.


ALMIR ROBERTO DE SOUZA
Vereador Relator



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

No 01º dia do mês de junho de 2020, reuniu-se a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade para análise do parecer do(a) Vereador(a) Relator(a) dos Projetos de Lei nº 21, 22 e 23/2020.

Iniciados os trabalhos, o parecer foi:

- Aprovado por unanimidade.
- Aprovado por maioria.
- Rejeitado por unanimidade.
- Rejeitado por maioria.

Echaporã, 01º de junho de 2020.


EDUARDO DE SOUZA EUGÊNIO

Presidente


ALMIR ROBERTO DE SOUZA

Vice-Presidente


MARCELO AUGUSTO PAGLIONE

Secretário